



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dez de junho
2. de mil novecentos e oitenta e três (10.6.1983), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Exce-
3. lentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Geraldo Ma
4. gela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente Pedro
5. Ribeiro Malta; Juizes de Direito: Doutor Demócrito Ramos
6. Reinaldo e Doutor Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho; Ju
7. rista, Doutor Romualdo Marques Costa, comigo, Ivancil
8. Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi a-
9. berta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
10. S.Excia. o Desembargador Presidente chamou o feito em pau
11. ta, do qual é relator o Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira Sil
12. va e que é o seguinte: PROCESSO nº 79/83, Classe VII. O
13. Diretório Municipal do PDS-2 recorrendo contra sentença
14. do Juiz que denegou o pedido de cassação e perda dos di
15. plomas dos candidatos do PDS-1. O Juiz Relator deu conhe
16. cimento de petição encaminhada pelo advogado do recorre
17. nte desistindo do presente recurso e que fosse o mesmo ar
18. quivado. Comunicou assim, o Juiz relator, a retirada do
19. mesmo feito de pauta. Com a palavra S.Excia. o Desembarga
20. dor Presidente relatando os seguintes feitos administrati
21. vos: PROCESSO 3926/83 - Classe I, procedente da 71a zona.
22. O Juiz de Serra Talhada comunicando o término do biênio
23. do 2º Cartório e solicitando o rodízio para o 3º Ofício, a
24. cargo do titular LUIZ ANDRELINO NOGUEIRA. DECISÃO: Unani
25. memente, resolveu o TRE homologar o rodízio, bem como os
26. atos eleitorais anteriormente praticados pelo novo titu
27. lar. Rodízio iniciado a 1º.5.83. PROCESSO 3925/83, Classe
28. I, procedente da 82a zona - OURICURI. O Juiz Eleitoral co
29. municando o término do biênio eleitoral do cartório do
30. 1º Ofício e solicitando o rodízio respectivo para o 2º O
31. fício, a cargo do titular ISRAEL SIQUEIRA CAMPOS. DECISÃO:
32. Unanimemente, resolveu o TRE homologar o rodízio, bem co
33. mo os atos eleitorais anteriormente praticados pelo novo
34. titular. Biênio iniciado a 29.3.83. Ainda com a palavra
35. S.Excia. o Desembargador Presidente ressaltou a ausência
36. do Dr. Procurador Regional Eleitoral. Nada mais havendo a
37. tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
38. Diretor-Geral da Secretaria, man
39. dei lavrar a presente que vai devidamente assinada.
- 40.